



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05.02.01/2024-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240506/0001-60

Torna-se público que o(a) Sec.da Infraestrutura e Servicos Publico, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 13 de junho de 2024

Horário da sessão pública: 08:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, CONFORME MAPP 5697., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 0301.15.451.0016.1.005 - Construção de Calçada, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações, R\$ 678.513,12 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e treze reais e doze centavos);, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 678.513,12 seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e treze reais e doze centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício



ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no Termo de Referência e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, JUNTAMENTE com a Proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos



para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero reais)
- 6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.7.4.1. Não anexarem a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, JUNTAMENTE com a Proposta.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações





indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.



10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de{CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.





11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.





12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI E Tabela De Encargos Sociais, Matriz de Risco, Gestão e Análise de Risco;

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Pindoretama/CE,


ELI DA SILVA COSTA





ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- ADENDO I - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ADENDO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ADENDO III - RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ADENDO IV - MEMÓRIAS DE CÁLCULO;
- ADENDO V - RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS;
- ADENDO VI - ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ADENDO VII - ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS;
- ADENDO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ADENDO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ADENDO X - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- ADENDO XI - PRANCHAS DE DESENHOS;
- ADENDO XII - ART.
- ADENDO XII - MATRIZ DE RISCOS
- ADENDO XIII - GESTÃO E ANÁLISE DE RISCO



MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697.
CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO.
LOCAL: PINDORETAMA/CE.**

NOVEMBRO/2023



PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na **URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697**. A execução ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços, serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Ministério. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia do município, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.3. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.





- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério da Saúde e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.





2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo engenheiro fiscal do município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.





3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).





ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido na obra um Engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

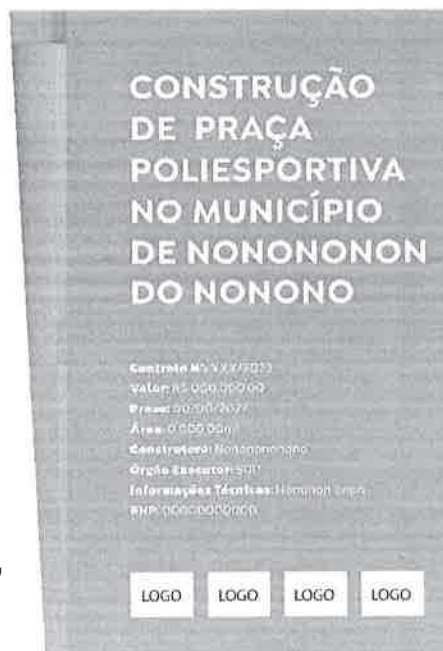
Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa de obra deve ser disposta em local visível, e permanecer visível durante todo o período de execução da obra, e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo do Estado (Ver Figura 01).

Figura 1 – Modelo da Placa Padrão





2.2. LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Será feita locação da obra com auxílio topográfico na execução dos serviços de pavimentação do projeto em questão. Pois como apresenta uma grande área, poderão acumular erros, sendo conveniente, portanto, o auxílio da topografia.



2.3. RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

O local deverá ser raspado e limpo, para ficar preparando para receber o aterro e os demais serviços.

2.4. TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a aplicação de tapume em chapa de madeira. Este deverá ser instalado inicialmente no trecho 01 e será reutilizado nos demais trechos ao longo da evolução da obra. O comprimento de cada trecho encontra-se na prancha 01, item 03 – detalhe dos tapumes.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

3.1. ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

O aterro será executado com aquisição de areia fina, isenta de matéria orgânica, devendo o referido aterro ser executado em camadas de 20 cm molhadas e apiloadas vigorosamente, até atingir ao nível indicado no projeto arquitetônico.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA





O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação do piso indicado.

**4.2. PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO
COMPACTAÇÃO MECANIZADA**

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação do piso indicado.

**4.3. PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR
CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA**

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação do piso indicado.

4.4. BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

A execução de meio fio de concreto moldado no local será executada ao longo das laterais dos trechos do calçadão. Suas dimensões serão de 34x10cm conforme detalhe na Prancha 02/04.

4.5. MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

A execução de meio fio pré moldado de concreto com rejuntamento será executado ao longo dos canteiros de cada calçadão. Suas dimensões serão de 7x30x100cm conforme detalhe na Prancha 02/04.

**4.6. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA
MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm**

Será utilizado como contenção do aterro do calçadão. Sua dimensão será de 20cm de altura (duas fiadas de tijolo), largura de 20cm (com o acabamento externo) e comprimento conforme cada trecho de meio-fio de bordo.

**4.7. PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM
ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)**

Para a execução das rampas e acessos o meio-fio deverá ser rebaixado. As rampas serão executadas conforme projeto para acesso de pedestres. Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/2015. O





piso tátil de alerta será em PMC assentado com argamassa traço 1:4, nas dimensões conforme projeto. Terá as dimensões 25x25cm na cor azul para o tipo Alerta e na cor amarela para o tipo Direcional.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1. LUMINÁRIA 2 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a instalação de luminária 2 pétalas em poste de 1ª qualidade.

5.2. CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a instalação de caixa de inspeção em alvenaria com DI = (60x60) cm.

5.3. CABO EM PVC 1000V 6MM2

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de cabos de 1ª qualidade.

5.4. QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de cabos de 1ª qualidade.

5.5. HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2.40M (UN)

O item remunera o fornecimento e instalação de Haste de Aterramento Copperweld 5/8"x 2,40m.

5.6. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)

Quadro de distribuição de luz de sobrepôr fixado no mesmo poste duplo T que abrigará o quadro de medição. Quadro de distribuição com 6 divisões, com barramento principal, neutro e terra, todos para baixa tensão. Servirá para distribuir os dois circuitos de





iluminação, um circuito para cada torre.

5.7. DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de disjuntores de 1ª qualidade.

5.8. DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A (UN)

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de disjuntores de 1ª qualidade.

6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6.1. TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de disjuntores de 1ª qualidade.

6.2. CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO

Deverá ser executada uma caixa em alvenaria com dimensões 60x60x60cm conforme locação em projeto para abrigo das torneiras.

6.3. TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de disjuntores de 1ª qualidade.

**6.4. HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_11/2016**

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de disjuntores de 1ª qualidade.

7. PAISAGISMO

7.1. GRAMA EM PLACAS INCLUSIVE CONSERVAÇÃO





O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de grama em placas incluindo a conservação.



7.2. ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M EXCETO PALMÁCEAS

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de árvores ornamentais.

7.3. ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de arbustos ornamentais.

7.4. BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de banco de madeira.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

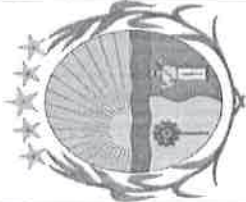
8.1. LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm

O item remunera o fornecimento de lixeira em fibra de vidro com capacidade de 40 litros e D = 35 cm de 1ª qualidade.

8.2. LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo, varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

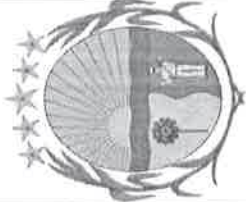


OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697				DATA :	17/11/2023	BDI :	26,85%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO				FONTE	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	84,44%
LOCAL:	PINDORETAMA/CE				VERSÃO	2023/09 COM DESONERAÇÃO	MES	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE				SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	PROPRIA	84,44%
UNIDADES:	1.0UND				Composições	0,00%	0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEMI BDI	BDI		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	ADM-008	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	%	100,00	184,60	49,57	234,17	23.417,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	183,41	49,25	232,66	2.791,92
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	2.696,79	0,28	0,08	0,36	970,84
2.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	2.696,79	4,62	1,24	5,86	15.803,19
2.4	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	SEINFRA	M2	593,08	116,21	31,20	147,41	87.425,92
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
3.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	539,36	104,47	28,05	132,52	71.475,99
4	PAVIMENTAÇÃO								
4.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	1.097,56	50,91	13,67	64,58	70.880,42
4.2	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	674,12	59,07	15,86	74,93	50.511,81
4.3	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	107,14	55,56	14,92	70,48	7.551,23
4.4	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	722,88	28,88	7,75	36,63	26.479,09
4.5	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	294,89	27,49	7,38	34,87	10.282,81
4.6	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	144,57	108,91	29,24	138,15	19.972,35
4.7	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	109,33	141,98	38,12	180,10	19.690,33

Comissão de Licitação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO		
LOCAL:	PINDORETAMA/CE		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE		
UNIDADES:	1.0UND		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12		

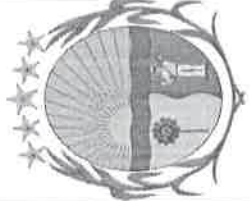
DATA:	17/11/2023	BDI:	26,85%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
Composições		PROPRIA	0,00%
			0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEMI BDI	BDI		
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
5.1	C4981	LUMINÁRIA 2 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	SEINFRA	UN	1,00	117.250,34	31.485,18	148.735,52	148.735,52
5.2	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm	SEINFRA	M2	9,36	222,28	59,68	281,96	2.639,15
5.3	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	1.224,87	10,38	2,79	13,17	16.131,54
5.4	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	1.736,00	466,12	2.202,12	2.202,12
5.5	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	UN	25,00	128,10	34,39	162,49	4.062,25
5.6	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	214,51	57,60	272,11	272,11
5.7	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	1,00	31,57	8,48	40,05	40,05
5.8	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	SEINFRA	UN	1,00	31,57	8,48	40,05	40,05
6		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
6.1	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	16,00	33,77	9,07	42,84	685,44
6.2	C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	16,00	726,93	195,18	922,11	14.753,76
6.3	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	375,00	9,53	2,56	12,09	4.533,75
6.4	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	UN	1,00	145,32	39,02	184,34	184,34
7		PAISAGISMO							
7.1	C1431	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	SEINFRA	M2	534,75	24,23	6,51	30,74	16.438,22
7.2	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	SEINFRA	UN	30,00	60,22	16,17	76,39	2.291,70
						15.890,27	4.267,02	20.157,29	20.157,29
						56.886,39	15.276,29	72.162,68	72.162,68



Folha Nº
246
PMP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023	BDI : 26,85%
OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	VERSÃO	HORA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
LOCAL:	PINDORETAMA/CE	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	PROPRIA	0,00%
UNIDADES:	1.0UND	Composições	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI		
7.3	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	SEINFRA	UN	16,00	48,10	12,91	61,01	976,16
7.4	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	SEINFRA	UN	35,00	1.181,52	317,24	1.498,76	52.456,60
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
8.1	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	55,00	365,29	98,08	463,37	25.485,35
8.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	2.696,79	1,38	0,37	1,75	4.719,38
						VALOR ORÇAMENTO:		534.884,32	
						VALOR BDI:		143.628,80	
						VALOR TOTAL:		678.513,12	

Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Treze reais e Doze centavos


Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546




RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	UNIDADES:	1.0UND	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	23.417,00	3,45
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	106.991,87	15,77
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	71.475,99	10,53
4	PAVIMENTAÇÃO	205.368,04	30,27
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	148.735,52	21,92
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20.157,29	2,97
7	PAISAGISMO	72.162,68	10,64
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	30.204,73	4,45
		VALOR ORÇAMENTO:	534.884,32 100,00
		VALOR BDI:	143.628,80
		VALOR TOTAL:	678.513,12



Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Treze reais e Doze centavos


 Gustavo Wiker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697		DATA:	17/11/2023	BDI:	26,85%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	UNIDADES:	1.0UND		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12						

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. ADM-008 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

	QUANT	QTD
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	QUANT	100,00
		100,00



2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		H	L	QTD
PADRÃO GOVERNO DO ESTADO	L*H	3,00	4,00	12,00
				12,00

2.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		A	QTD
TRECHO 1	A	367,00	367,00
TRECHO 2	A	374,00	374,00
TRECHO 3	A	436,00	436,00
TRECHO 4	A	711,00	711,00
TRECHO 5	A	808,79	808,79
			2.696,79

2.3. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

		A	QTD
CALÇADÃO - TODOS OS TRECHOS	A	2.696,79	2.696,79
			2.696,79

2.4. C2316 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO (M2)

		C	H	QTD
TAPUME A SER UTILIZADO EM TODOS OS TRECHOS	C*H	269,58	2,20	593,08
				593,08

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)


		A	H	QTD
TRECHOS 1 A 5	A*H	2.696,79	0,20	539,36
				539,36

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

		A	QTD
TRECHO 1	A	146,72	146,72
TRECHO 2	A	146,92	146,92
TRECHO 3	A	206,72	206,72
TRECHO 4	A	209,60	209,60



		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FONTE	VERSÃO	HORA MEB REF.
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	UNIDADES:	1,0UND	Composição:	PRÓPRIA	0,00% 0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12			

		A	QTD
TRECHO 5	A	387,60	387,60
			1.097,56

4.2. C5027 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

		A	QTD
TRECHO 1	A	100,80	100,80
TRECHO 2	A	75,09	75,09
TRECHO 3	A	59,84	59,84
TRECHO 4	A	233,90	233,90
TRECHO 5	A	204,49	204,49
			674,12



4.3. C4819 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

		A	QTD
TRECHO 2 - ESTACIONAMENTOS	A	53,57	53,57
TRECHO 3 - ESTACIONAMENTOS	A	53,57	53,57
			107,14

4.4. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

		C	QUANT	QTD
TRECHO 1 - MEIO FIO DE BORDO (SOMA DAS COTAS)	C*QUANT	117,66	1,00	117,66
TRECHO 2 - MEIO FIO DE BORDO (SOMA DAS COTAS)	C*QUANT	124,31	1,00	124,31
TRECHO 3 - MEIO FIO DE BORDO (SOMA DAS COTAS)	C*QUANT	127,59	1,00	127,59
TRECHO 4 - MEIO FIO DE BORDO (SOMA DAS COTAS)	C*QUANT	160,66	1,00	160,66
TRECHO 5 - MEIO FIO DE BORDO (SOMA DAS COTAS)	C*QUANT	192,66	1,00	192,66
				722,88

4.5. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)


		C	QUANT	QTD
TRECHO 1 - CANTEIRO	C*QUANT	39,34	1,00	39,34
TRECHO 2 - CANTEIRO	C*QUANT	28,22	1,00	28,22
TRECHO 3 - CANTEIRO	C*QUANT	29,50	1,00	29,50
TRECHO 4 - CANTEIRO	C*QUANT	109,18	1,00	109,18
TRECHO 5 - CANTEIRO	C*QUANT	88,65	1,00	88,65
				294,89

4.6. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

		C	H	QUANT	QTD
TRECHO 1 - ALVENARIA DE CONTENÇÃO	C*QUANT*H	117,66	0,20	1,00	23,53
TRECHO 2 - ALVENARIA DE CONTENÇÃO	C*QUANT*H	124,31	0,20	1,00	24,86
TRECHO 3 - ALVENARIA DE CONTENÇÃO	C*QUANT*H	127,59	0,20	1,00	25,52



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/08 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1,0UND	Composição:		PROPRIA	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12			0,00%	

		C	H	QUANT	QTD
TRECHO 4 - ALVENARIA DE CONTENÇÃO	C*QUANT*H	160,66	0,20	1,00	32,13
TRECHO 5 - ALVENARIA DE CONTENÇÃO	C*QUANT*H	192,66	0,20	1,00	38,53
					144,57



4.7. C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

		C	L	QTD
TRECHO 1 - PODOTÁTIL ALERTA	C*L	10,50	0,25	2,63
TRECHO 1 - PODOTÁTIL DIRECIONAL	C*L	52,66	0,25	13,17
TRECHO 2 - PODOTÁTIL ALERTA	C*L	13,00	0,25	3,25
TRECHO 2 - PODOTÁTIL DIRECIONAL	C*L	53,66	0,25	13,42
TRECHO 3 - PODOTÁTIL ALERTA	C*L	9,00	0,25	2,25
TRECHO 3 - PODOTÁTIL DIRECIONAL	C*L	53,81	0,25	13,45
TRECHO 4 - PODOTÁTIL ALERTA	C*L	14,75	0,25	3,69
TRECHO 4 - PODOTÁTIL DIRECIONAL	C*L	79,02	0,25	19,76
TRECHO 5 - PODOTÁTIL ALERTA	C*L	18,50	0,25	4,63
TRECHO 5 - PODOTÁTIL DIRECIONAL	C*L	132,33	0,25	33,08
				109,33

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1. C4981 LUMINÁRIA 2 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE (UN)

		UND	QTD
POSTES	UND	25,00	25,00
			25,00

5.2. C0606 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm (M2)

		H	L	QUANT	QTD
CAIXAS DE INSPEÇÃO	L*H*QUANT	0,60	0,60	26,00	9,36
					9,36

5.3. C0556 CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)

		C	QUANT	QTD
CABO 6MM² (F, N e T)	C*QUANT	408,29	3,00	1.224,87
				1.224,87


5.4. C2090 QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO (UN)

		UND	QTD
QUADRO EM POSTE DE CONCRETO	UND	1,00	1,00
			1,00

5.5. C4933 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.		
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	UNIDADES:	1,0UND	Composição		PROPRIA	0,00%	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12					

		QUANT	QTD
HASTE DE ATERRAMENTO	QUANT	25,00	25,00
			25,00

5.6. C2066 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)

		UN	QTD
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1,00	1,00
			1,00

5.7. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

		UN	QTD
DISJUNTOR MONOPOLAR	UN	1,00	1,00
			1,00

5.8. C1101 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A (UN)

		UN	QTD
DISJUNTOR MONOPOLAR	UN	1,00	1,00
			1,00

6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6.1. C2506 TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" (UN)

		UN	QTD
TORNEIRAS	UN	16,00	16,00
			16,00

6.2. C0607 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

		UN	QTD
CAIXA DE ALVENARIA	UN	16,00	16,00
			16,00

6.3. C2616 TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") (M)

		C	QTD
TUBO 25mm	C	375,00	375,00
			375,00

6.4. 95675 HIDRÔMETRO DN 25 (3/4"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 (UN)

		UN	QTD
HIDRÔMETRO	UN	1,00	1,00
			1,00


7. PAISAGISMO

7.1. C1431 GRAMA EM PLACAS. INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (M2)

		A	QTD
TRECHO 1	A	80,56	80,56
TRECHO 2	A	39,40	39,40
TRECHO 3	A	55,48	55,48
TRECHO 4	A	208,77	208,77



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	UNIDADES:	1.0UND	Composição		PROPRIA	0,00%	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12					

		A	QTD
TRECHO 5	A	150,54	150,54
			534,75

7.2. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)

		UND	QTD
TRECHO 1	UND	6,00	6,00
TRECHO 2	UND	4,00	4,00
TRECHO 3	UND	5,00	5,00
TRECHO 4	UND	6,00	6,00
TRECHO 5	UND	9,00	9,00
			30,00

7.3. C0112 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)

		UND	QTD
ARBUSTOS	UND	16,00	16,00
			16,00

7.4. C0360 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m (UN)

		UND	QTD
TRECHO 1	UND	6,00	6,00
TRECHO 2	UND	3,00	3,00
TRECHO 3	UND	4,00	4,00
TRECHO 4	UND	10,00	10,00
TRECHO 5	UND	12,00	12,00
			35,00

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1. C3451 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)

		QUANT	UND	QTD
TODOS OS TRECHOS	UND*QUANT	11,00	5,00	55,00
				55,00

8.2. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		A	QTD
CALÇADÃO - TODOS OS TRECHOS	A	2.696,79	2.696,79
			2.696,79


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	SEINFRA	VERBÃO	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO		84,44% 47,48% 10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	Composição		PRÓPRIA	0,00% 0,00%
UNIDADES:	1.0UND				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12				

1.1. ADM-008 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
18590 ENCARRREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	MÊS	2,50000000	6.171,03	15.427,58
18584 ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	0,17500000	17.326,01	3.032,05
TOTAL MÃO DE OBRA:				18.459,63
Custo Horário da Execução:				18.459,6300
Produção da Equipe:				100,0000
Custo Unitário da Execução:				184,6000
Custo Direto Total:				184,60
VALOR:				184,60
VALOR BDI (26.85%):				49,57
VALOR COM BDI:				234,17




2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	39,03	39,81
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	31,88	31,88
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,09	72,40
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,99	2,40
TOTAL Material:					146,50
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	18,46	36,92
TOTAL Mão de Obra:					36,92
VALOR:					183,41
VALOR BDI (26.85%):					49,25
VALOR COM BDI:					232,66

2.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	79,48	0,08
10758 NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,18	0,00
10775 TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	2,32	0,00
TOTAL Equipamento Custo Horário:					0,08
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	19,10	0,08
12382 NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	26,44	0,05
12445 TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	31,52	0,06
TOTAL Mão de Obra:					0,19

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	UNIDADES:	1,0UND	Composição		PROPRIA 0,00% 0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678 513,12			



VALOR:	0,28
VALOR BDI (26.85%):	0,08
VALOR COM BDI:	0,36

2.3. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	18,46	4,62
TOTAL Mão de Obra:						4,62

VALOR:	4,62
VALOR BDI (26.85%):	1,24
VALOR COM BDI:	5,86

2.4. C2316 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10527	CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	1,10000000	21,70	23,87
11160	FERRAGEM PARA PORTAO DE TAPUME	SEINFRA	KG	0,50000000	10,03	5,02
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	3,15000000	16,09	50,68
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,15000000	17,00	2,55
TOTAL Material:						82,12

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,80000000	24,16	19,33
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	18,46	14,77
TOTAL Mão de Obra:						34,10

VALOR:	116,21
VALOR BDI (26.85%):	31,20
VALOR COM BDI:	147,41


3.1. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	181,94	6,37
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	49,09	1,72
TOTAL Equipamento Custo Horário:						8,09

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	70,00	77,00
TOTAL Material:						77,00

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	18,46	19,38
TOTAL Mão de Obra:						19,38



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA:	17/11/2023	BDI: 26,85%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SINAPI:	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
UNIDADES:	1.0UND					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12					



VALOR:	104,47
VALOR BDI (26.85%):	28,05
VALOR COM BDI:	132,52

4.1. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	32,38	2,45
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	49,09	0,20
TOTAL Equipamento Custo Horário:						2,65

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	83,58	4,75
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	77,13	0,50
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	UN	51,00000000	0,71	36,21
TOTAL Material:						41,46

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	24,16	3,85
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	18,46	2,94
TOTAL Mão de Obra:						6,79

VALOR:	50,91
VALOR BDI (26.85%):	13,67
VALOR COM BDI:	64,58

4.2. C5027 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)


Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	32,38	2,45
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	49,09	0,20
TOTAL Equipamento Custo Horário:						2,65

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	83,58	4,75
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	77,13	0,50
I9512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	SEINFRA	UN	51,00000000	0,87	44,37
TOTAL Material:						49,62

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	24,16	3,85
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	18,46	2,94
TOTAL Mão de Obra:						6,79

VALOR:	59,07
VALOR BDI (26.85%):	15,86
VALOR COM BDI:	74,93



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	UNIDADES:	1,0UND	Composição: PROPRIA 0,00% 0,00%		
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12			



4.3. C4819 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	32,38	2,45
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	49,09	0,20
TOTAL Equipamento Custo Horário:						2,65

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	83,58	4,75
19099	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SEINFRA	M2	1,00310000	40,73	40,86
12403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	77,13	0,50
TOTAL Material:						46,11

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	24,16	3,85
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	18,46	2,94
TOTAL Mão de Obra:						6,79

VALOR:	55,56
VALOR BDI (26.85%):	14,92
VALOR COM BDI:	70,48

4.4. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)


Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	4,39	4,39
TOTAL Material:						4,39

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	24,16	3,62
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	18,46	4,62
TOTAL Mão de Obra:						8,24

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	5,27	1,32
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	412,47	14,02
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	4,81	0,18
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	48,92	0,73
TOTAL Serviço:						16,25

VALOR:	28,88
---------------	--------------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA: 17/11/2023		BDI: 26,85%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.		
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	UNIDADES:	1.0UND	Composição		PROPRIA	0,00%	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12					



VALOR BDI (26.85%):	7,75
VALOR COM BDI:	36,63

4.5. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	M	1,00000000	15,86	15,86
TOTAL Material:						15,86

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,18000000	24,16	4,35
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,36000000	18,46	6,65
TOTAL Mão de Obra:						11,00

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00100000	631,29	0,63
TOTAL Serviço:						0,63

VALOR:	27,49
VALOR BDI (26.85%):	7,38
VALOR COM BDI:	34,87

4.6. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04130000	83,58	3,45
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,19000000	0,96	5,94
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	6,19000000	0,71	4,39
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	47,00000000	0,53	24,91
TOTAL Material:						38,69

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	24,16	36,24
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,84000000	18,46	33,97
TOTAL Mão de Obra:						70,21

VALOR:	108,91
VALOR BDI (26.85%):	29,24
VALOR COM BDI:	138,15

4.7. C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	83,58	1,52
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,73000000	0,96	2,62
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,80000000	0,71	1,99



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	Composição		
	UNIDADES:	1.0UND	PROPRIA	0,00%	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12			

18623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	SEINFRA	M2	1,10000000	67,38	74,12
					TOTAL Material:	80,25

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,60000000	24,16	38,66
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,25000000	18,46	23,08
					TOTAL Mão de Obra:	61,74



VALOR:	141,98
VALOR BDI (26.85%):	38,12
VALOR COM BDI:	180,10

5.1. C4981 LUMINÁRIA 2 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	SEINFRA	UN	2,00000000	40,17	80,34
18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	12,00000000	5,04	60,48
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	12,00000000	4,57	54,84
11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	SEINFRA	UN	2,00000000	96,13	192,26
16793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB.REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	UN	2,00000000	255,90	511,80
16797	NÚCLEO P/02 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	72,00	72,00
11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	SEINFRA	UN	2,00000000	114,88	229,76
					TOTAL Material:	1.201,48


Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,70000000	19,10	51,57
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,60000000	24,15	111,09
					TOTAL Mão de Obra:	162,66

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4979	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	SEINFRA	UN	1,00000000	2.525,44	2.525,44
					TOTAL Serviço:	2.525,44

VALOR:	3.889,58
VALOR BDI (26.85%):	1.044,35
VALOR COM BDI:	4.933,93

5.2. C0606 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	5,27000000	7,59	40,00
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,09000000	16,53	1,49
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03300000	83,58	2,76
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04000000	100,50	4,02
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,40000000	35,95	14,38

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	UNIDADES:	1,0UND	Composição		PROPRIA 0,00% 0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12				

10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	16,20000000	0,71	11,50
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,12000000	12,77	1,53
					TOTAL Material:	75,68

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,46000000	19,10	8,79
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,42000000	19,10	46,22
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,46000000	24,16	11,11
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,42000000	24,16	58,47
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	24,16	7,25
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	18,46	14,77
					TOTAL Mão de Obra:	148,61

VALOR:	222,28
VALOR BDI (26.85%):	59,68
VALOR COM BDI:	281,96

5.3. C0556 CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)


Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10375	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	1,02000000	4,66	4,75
					TOTAL Material:	4,75

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	19,10	2,48
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	24,15	3,14
					TOTAL Mão de Obra:	5,62

VALOR:	10,38
VALOR BDI (26.85%):	2,79
VALOR COM BDI:	13,17

5.4. C2090 QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10126	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	1,15	3,45
10285	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	1,35	4,05
10338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	2,00000000	23,71	47,42
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	1,00000000	9,33	9,33
10436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	SEINFRA	UN	1,00000000	89,88	89,88
10551	CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	SEINFRA	UN	1,00000000	444,07	444,07
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	2,83	2,83
11071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	SEINFRA	M	1,50000000	3,67	5,50
11243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	SEINFRA	UN	1,00000000	131,87	131,87
11720	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (8MX300KG), RESISTÊNCIA NOMIAL 300KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 708KG	SEINFRA	UN	1,00000000	790,00	790,00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO		FONTE	VERSAO	HORA
LOCAL:	PINDORETAMA/CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
UNIDADES:	1,0UND		Composição		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12		PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Material:	1.528,41
-----------------	----------

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,80000000	19,10	91,68
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,80000000	24,15	115,92
TOTAL Mão de Obra:					207,60	
VALOR:					1.736,00	
VALOR BDI (26.85%):					466,12	
VALOR COM BDI:					2.202,12	



5.5. C4933 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2.40M (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	SEINFRA	UN	1,00000000	53,28	53,28
TOTAL Material:					53,28	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,40000000	19,10	45,84
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	24,15	28,98
TOTAL Mão de Obra:					74,82	
VALOR:					128,10	
VALOR BDI (26.85%):					34,39	
VALOR COM BDI:					162,49	

5.6. C2066 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	41,32	41,32
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	40,65	40,65
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	33,60	33,60
11747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	SEINFRA	UN	1,00000000	47,04	47,04
TOTAL Material:					162,61	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	19,10	22,92
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	24,15	28,98
TOTAL Mão de Obra:					51,90	
VALOR:					214,51	
VALOR BDI (26.85%):					57,60	
VALOR COM BDI:					272,11	

5.7. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	UNIDADES:	1.0UND	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12			

I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	SEINFRA	UN	1,00000000	18,60	18,60
					TOTAL Material:	18,60

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	19,10	5,73
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	24,15	7,24
					TOTAL Mão de Obra:	12,98



VALOR:	31,57
VALOR BDI (26.85%):	8,48
VALOR COM BDI:	40,05

5.8. C1101 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0989	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	SEINFRA	UN	1,00000000	18,60	18,60
					TOTAL Material:	18,60

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	19,10	5,73
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	24,15	7,24
					TOTAL Mão de Obra:	12,98

VALOR:	31,57
VALOR BDI (26.85%):	8,48
VALOR COM BDI:	40,05

6.1. C2506 TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" (UN)


Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,00000000	0,36	0,36
I2133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	17,99	17,99
					TOTAL Material:	18,35

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	19,10	9,55
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,25000000	23,48	5,87
					TOTAL Mão de Obra:	15,42

VALOR:	33,77
VALOR BDI (26.85%):	9,07
VALOR COM BDI:	42,84

6.2. C0607 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	2,58200000	7,59	19,60

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
UNIDADES:	1.0UND	Composição		PROPRIA	0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12					



I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,04400000	16,53	0,73
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,27500000	83,58	22,98
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,10800000	100,50	10,85
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	19,91000000	0,96	19,11
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	35,95	7,19
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	63,84500000	0,71	45,33
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,05900000	12,77	0,75
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	305,28000000	0,47	143,48
					TOTAL Material:	270,02

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,22500000	19,10	4,30
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,18500000	19,10	22,63
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,22500000	24,16	5,44
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,18500000	24,16	28,63
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	6,49100000	24,16	156,82
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	12,95100000	18,46	239,08
					TOTAL Mão de Obra:	456,90

VALOR:	726,93
VALOR BDI (26.85%):	195,18
VALOR COM BDI:	922,11

6.3. C2616 TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,00050000	63,36	0,03
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,00020000	61,02	0,01
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	SEINFRA	M	1,01000000	4,33	4,37
					TOTAL Material:	4,41

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,12000000	19,10	2,29
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,12000000	23,48	2,82
					TOTAL Mão de Obra:	5,11

VALOR:	9,53
VALOR BDI (26.85%):	2,56
VALOR COM BDI:	12,09

6.4. 95675 HIDRÔMETRO DN 25 (1/2"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,01980000	14,38	0,28
00012774	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0,	SINAPI	UN	1,00000000	122,42	122,42

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA :	17/11/2023	BDI :	26,85%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	UNIDADES:	1.0UND	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12					



TOTAL Material:	R\$ 122,70
-----------------	------------

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52590000	19,32	10,16
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52590000	23,71	12,47
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					22,63

VALOR:	145,32
VALOR BDI (26.85%):	39,02
VALOR COM BDI:	184,34

7.1. C1431 GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00840000	181,94	1,53
10780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00090000	124,72	0,11
TOTAL Equipamento Custo Horário:					1,64

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12294 ÁGUA	SEINFRA	M3	0,04500000	5,97	0,27
11225 GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,90000000	8,19	7,37
12077 TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,07500000	136,69	10,25
TOTAL Material:					17,89

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,24600000	19,10	4,70
TOTAL Mão de Obra:					4,70

VALOR:	24,23
VALOR BDI (26.85%):	6,51
VALOR COM BDI:	30,74

7.2. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10143 ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	48,06	48,06
TOTAL Material:					48,06

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277 JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,58300000	20,86	12,16
TOTAL Mão de Obra:					12,16

VALOR:	60,22
VALOR BDI (26.85%):	16,17
VALOR COM BDI:	76,39



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FORNTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	UNIDADES:	1,0UND	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12			



7.3. C0112 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10105 ARBUSTO ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	44,56	44,56
TOTAL Material:					44,56

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277 JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,16960000	20,86	3,54
TOTAL Mão de Obra:					3,54

VALOR:	48,10
VALOR BDI (26.85%):	12,91
VALOR COM BDI:	61,01

7.4. C0360 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10188 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	UN	1,00000000	1.181,52	1.181,52
TOTAL Material:					1.181,52

VALOR:	1.181,52
VALOR BDI (26.85%):	317,24
VALOR COM BDI:	1.498,76

8.1. C3451 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10974 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	1,00000000	281,95	281,95
TOTAL Material:					281,95

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	24,16	36,24
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	18,46	27,69
TOTAL Mão de Obra:					63,93

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839 CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000000	487,95	14,64
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,03000000	159,08	4,77
TOTAL Serviço:					19,41


Gustavo Wilke F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546

VALOR:	365,29
VALOR BDI (26.85%):	98,08
VALOR COM BDI:	463,37

8.2. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--------	------	-------------	----------------	-------



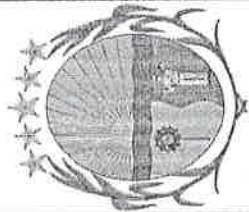
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.		
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	UNIDADES:	1.0UND	Composiçãoe	PROPRIA	0,00%	0,00%	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12					

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	18,46	1,38
					TOTAL Mão de Obra:	1,38
					VALOR:	1,38
					VALOR BDI (26.85%):	0,37
					VALOR COM BDI:	1,75


 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340548



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697			DATA :	17/11/2023	BDI :	26,85%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO			FONTE	SEINFRA	HORA	MES
LOCAL:	PINDORETAMA/CE			VERSÃO	028.1 COM DESONERAÇÃO	DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE			SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
UNIDADES:	1.0UND			Composições	PROPRIA	PROPRIA	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4981	LUMINÁRIA 2 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	SEINFRA	Serviço	UN	25,00	4.993,93	123.348,25	18,18	18,18	A
C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	SEINFRA	Serviço	M2	593,08	147,41	87.425,92	12,88	31,06	A
C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	539,36	132,52	71.475,99	10,53	41,60	A
C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	1.097,56	64,58	70.880,42	10,45	52,04	B
C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	SEINFRA	Serviço	UN	35,00	1.498,76	52.456,60	7,73	59,78	B
C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	674,12	74,93	50.511,81	7,44	67,22	B
C0365	BANQUETE/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	Serviço	M	722,88	36,63	26.479,09	3,90	71,12	B
C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	SEINFRA	Serviço	UN	55,00	463,37	25.485,35	3,76	74,88	B
ADM-008	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composição	Mão de Obra	%	100,00	234,17	23.417,00	3,45	78,33	B
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	Serviço	M2	144,57	138,15	19.972,35	2,94	81,27	C
C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	Serviço	M2	109,33	180,10	19.690,33	2,90	84,18	C
C1431	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M2	534,75	30,74	16.438,22	2,42	86,60	C
C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	Serviço	M	1.224,87	13,17	16.131,54	2,38	88,98	C
C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	Serviço	M2	2.696,79	5,86	15.803,19	2,33	91,30	C
C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	Serviço	UN	16,00	922,11	14.753,76	2,17	93,48	C
C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	Serviço	M	294,89	34,87	10.282,81	1,52	94,99	C
C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	107,14	70,48	7.551,23	1,11	96,11	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	2.696,79	1,75	4.719,38	0,70	96,80	C
C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	SEINFRA	Serviço	M	375,00	12,09	4.533,75	0,67	97,47	C
C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	Serviço	UN	25,00	162,49	4.062,25	0,60	98,07	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	232,66	2.791,92	0,41	98,48	C

Página: 23

Comissão de Licitação
Folha No 207
MID

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO		
LOCAL:	PINDORETAMA/CE		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE		
UNIDADES:	1.0UND		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12		

DATA :	17/11/2023	BDI :	26,85%
FONTE	VERSÃO	HORA	DATA REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	10/2023
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	10/2023
Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm	SEINFRA	Serviço	M2	9,36	281,96	2.639,15	0,39	98,87	C
C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ALTA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	SEINFRA	Serviço	UN	30,00	76,39	2.291,70	0,34	99,21	C
C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	2.202,12	2.202,12	0,32	99,53	C
C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ALTA MÍNIMA DE 50CM	SEINFRA	Serviço	UN	16,00	61,01	976,16	0,14	99,68	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	Serviço	M2	2.696,79	0,36	970,84	0,14	99,82	C
C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	Serviço	UN	16,00	42,84	685,44	0,10	99,92	C
C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	272,11	272,11	0,04	99,96	C
95675	HIDRÔMETRO DN 25 (1/2"). 5.0 MP/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	Serviço	UN	1,00	184,34	184,34	0,03	99,99	C
C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	40,05	40,05	0,01	99,99	C
C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	40,05	40,05	0,01	100,00	C

Subtotal até 100,00% 678.513,12

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 678.513,12




Gustavo Wilker A. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340545


ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO		
LOCAL:	PINDORETAMA/CE		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE		
UNIDADES:	1.0UND		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	3.752,27	18,46	69.266,92	12,95	10,21	A
19472	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1130KG	SEINFRA	Material	UN	25,00	1.881,96	47.049,00	8,80	17,14	A
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	Material	M3	593,30	70,00	41.530,72	7,76	23,26	A
10188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	Material	UN	35,00	1.181,52	41.353,20	7,73	29,36	A
19513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	Material	UN	55.975,56	0,71	39.742,65	7,43	35,22	A
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	1.922,20	16,09	30.928,23	5,78	39,77	A
19512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	SEINFRA	Material	UN	34.380,12	0,87	29.910,70	5,59	44,18	A
10974	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	SEINFRA	Material	UN	55,00	281,95	15.507,25	2,90	46,47	A
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	Mão de Obra	MÊS	2,50	6.171,03	15.427,58	2,88	48,74	A
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	594,33	24,16	14.359,04	2,68	50,86	B
10527	CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	Material	M2	652,39	21,70	14.156,82	2,65	52,94	B
16793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	Material	UN	50,00	255,90	12.795,00	2,39	54,83	B
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	516,08	24,16	12.468,38	2,33	56,67	B
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	130,37	83,58	10.896,05	2,04	58,27	B
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	11.810,57	0,71	8.385,51	1,57	59,51	B
18623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	SEINFRA	Material	M2	120,26	67,38	8.103,32	1,51	60,70	B
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	310,83	24,15	7.506,62	1,40	61,81	B
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	299,67	24,16	7.240,07	1,35	62,88	B
10375	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	Material	M	1.249,37	4,66	5.822,05	1,09	63,73	B
11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	SEINFRA	Material	UN	50,00	114,88	5.744,00	1,07	64,58	B
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	293,33	19,10	5.602,66	1,05	65,41	B
12077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	Material	M3	40,11	136,69	5.482,12	1,02	66,22	B
11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	SEINFRA	Material	UN	50,00	96,13	4.806,50	0,90	66,92	B



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

	<p>OBRA: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697</p> <p>DATA: 17/11/2023 BDI: 26,85%</p> <p>DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO</p> <p>LOCAL: PINDORETAMA/CE</p> <p>CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE</p> <p>UNIDADES: 1.0UND</p> <p>VALOR POR UNIDADE: R\$ 678.513,12</p>
<p>FONTE: SEINFRA VERSÃO: 028.1.COM DESONERAÇÃO HORA: 64,44% MES: 10/2023</p> <p>SINAPI: 2023/09.COM DESONERAÇÃO PROPRIA: 84,44% 0,00% DATA REF.: 10/2023</p> <p>Composições: 0,00% 0,00%</p>	

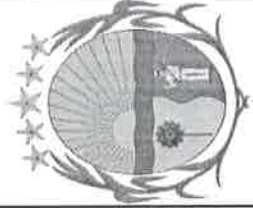
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	946,37	4,99	4.722,37	0,88	67,62	B
I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	Material	M	294,89	15,86	4.676,96	0,87	68,31	B
I9099	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SEINFRA	Material	M2	107,47	40,73	4.377,34	0,82	68,95	B
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	174,93	24,16	4.226,26	0,79	69,58	B
I1225	GRAMA TIPO BATAIS EM PLACA	SEINFRA	Material	M2	481,28	8,19	3.941,64	0,74	70,16	B
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	Material	UN	6.794,79	0,53	3.601,24	0,67	70,69	B
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	Material	H	3.601,01	1,00	3.601,01	0,67	71,22	B
I2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	Mão de Obra	H	168,81	21,29	3.593,91	0,67	71,75	B
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Material	H	3.281,31	1,00	3.281,31	0,61	72,23	B
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	Material	M	722,88	4,39	3.173,44	0,59	72,70	B
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	Mão de Obra	MÉS	0,175	17.326,01	3.032,05	0,57	73,15	B
I1160	FERRAGEM PARA PORTAO DE TAPUME	SEINFRA	Material	KG	296,54	10,03	2.974,30	0,56	73,59	B
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	142,34	19,10	2.718,61	0,51	73,99	B
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	Material	UN	4.884,48	0,47	2.295,71	0,43	74,32	B
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A, COMPLETA	SEINFRA	Material	UN	50,00	40,17	2.008,50	0,38	74,62	B
I6797	NÚCLEO P/02 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF. ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	Material	UN	25,00	72,00	1.800,00	0,34	74,89	B
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	Material	M	378,75	4,33	1.639,99	0,31	75,13	B
I1724	PREGO	SEINFRA	Material	KG	88,96	17,00	1.512,35	0,28	75,35	B
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	Material	M	300,00	5,04	1.512,00	0,28	75,57	B
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	59,37	24,51	1.455,15	0,27	75,79	B
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	Material	KG	1.511,92	0,96	1.451,44	0,27	76,00	B
I0143	ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	Material	UN	30,00	48,06	1.441,80	0,27	76,21	B
I1075	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	SEINFRA	Material	M	300,00	4,57	1.371,00	0,26	76,42	B

Página: 26

Folha Nº 270

GMD

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023	BDI : 26,85%
OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	VERSÃO	HORA MES DATA REF.
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	PINDORETAMA/CE	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	PROPRIA	0,00% 0,00%
UNIDADES:	1.0UND	Composições	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	7,91	19,10	151,00	0,03	78,58	B
12294	ÁGUA	SEINFRA	Material	M3	24,06	5,97	143,66	0,03	78,60	B
12382	NIVELADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	5,39	26,44	142,61	0,03	78,62	B
11605	PEDRISCO	SEINFRA	Material	M3	1,38	100,50	138,63	0,03	78,64	B
12707	GASOLINA	SEINFRA	Material	L	26,21	5,08	133,16	0,02	78,66	B
11243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	SEINFRA	Material	UN	1,00	131,87	131,87	0,02	78,68	B
00012774	HIDROMETRO UNILATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES).	SINAPI	Material	UN	1,00	122,42	122,42	0,02	78,70	B
10436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	SEINFRA	Material	UN	1,00	89,88	89,88	0,02	78,71	B
12523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMATICO	SEINFRA	Mão de Obra	H	3,99	21,29	84,92	0,02	78,72	B
12496	SUPERCAL	SEINFRA	Material	KG	54,22	1,47	79,70	0,01	78,73	B
12380	MOTORISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	2,70	18,83	50,78	0,01	78,74	B
10338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	Material	M	2,00	23,71	47,42	0,01	78,75	B
11747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	SEINFRA	Material	UN	1,00	47,04	47,04	0,01	78,75	B
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	Material	UN	1,00	41,32	41,32	0,01	78,76	B
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	Material	UN	1,00	40,65	40,65	0,01	78,77	B
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,37	28,81	39,50	0,01	78,77	B
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	Material	UN	1,00	33,60	33,60	0,01	78,78	B
10221	BLASTER	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,33	23,93	31,82	0,01	78,78	B
11725	PREGO 15X15 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/1KG)	SEINFRA	Material	KG	1,80	15,99	28,78	0,01	78,79	B
12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,33	21,29	28,31	0,01	78,79	B
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	Material	M	2,07	12,77	26,40	0,00	78,79	B
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	1,55	16,53	25,56	0,00	78,80	B



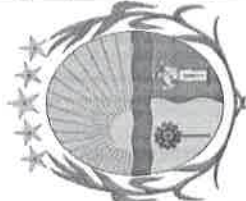
ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697										
		DATA :	17/11/2023	BDI :		26,85%				
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.				
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023				
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023				
		Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%								
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE								
		1.0UND								
		R\$ 678.513,12								
		VALOR POR UNIDADE:								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1,05	1,01	1,06	0,00	78,83	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	1,05	0,95	1,00	0,00	78,83	B
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1,05	0,32	0,34	0,00	78,83	B
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	Material	UN	0,0198	14,38	0,28	0,00	78,83	B
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	1,05	0,07	0,07	0,00	78,83	B
							Subtotal até 78,83%		534.873,80	
							Outros		143.639,32	
							Valor total do Orçamento		678.513,12	


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA :	17/11/2023	BDI :	26,85%
OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	VERSÃO		HORA	
DESCRICO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	MES	10/2023
LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/08 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%
UNIDADES:	1.0UND				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	23.417,00	16,66 % 3.901,27	16,67 % 3.903,61	16,67 % 3.903,61	16,67 % 3.903,61	16,67 % 3.903,61	16,66 % 3.901,29	100,00 % 23.417,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	106.991,87	60,00 % 64.195,12	40,00 % 42.796,75					100,00 % 106.991,87
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	71.475,99		100,00 % 71.475,99					100,00 % 71.475,99
4	PAVIMENTAÇÃO	205.368,04			50,00 % 102.684,02	25,00 % 51.342,01	25,00 % 51.342,01		100,00 % 205.368,04
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	148.735,52			25,00 % 37.183,88	37,50 % 55.775,82	37,50 % 55.775,82		100,00 % 148.735,52
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20.157,29				50,00 % 10.078,65	50,00 % 10.078,64		100,00 % 20.157,29
7	PAISAGISMO	72.162,68						100,00 % 72.162,68	100,00 % 72.162,68
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	30.204,73						100,00 % 30.204,73	100,00 % 30.204,73
		678.513,12	68.096,39 68.096,39	118.176,35 186.272,74	143.771,51 330.044,25	121.100,09 451.144,34	121.100,08 572.244,42	106.268,70 678.513,12	678.513,12




Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546

COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023		BDI : 26,85%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UND	Composição:		0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12	PRÓPRIA		0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,32

I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023	BDI : 26,85%			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
UNIDADES:	1.0UND	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678.513,12					



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,36	19,04


C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	OBRA:	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697	DATA : 17/11/2023	BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO	FORTE	VERSÃO
	LOCAL:	PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
	UNIDADES:	1,0UND	Composição	PRÓPRIA
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 678 513,12		
				HORA
				MES
				REF.
				84,44%
				47,48%
				10/2023
				84,44%
				47,48%
				10/2023
				0,00%
				0,00%

B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48




Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221012090

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO WILKER FARIAS CALAÇA RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0618260382**

Registro: **340546CE**

Empresa contratada: **RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

Registro : **0000438286-CE**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**

RUA JUVENAL GONDIM

Nº: **221**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINDORETAMA**

UF: **CE**

CEP: **62860000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 7.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CAPITÃO NOGUEIRA

Nº: **S/N**

Complemento: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINDORETAMA**

UF: **CE**

CEP: **62860000**

Data de Início: **26/09/2022**

Previsão de término: **28/04/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.034126, -38.301491**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO PROJETO, GEORREFERENCIAMENTO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO EM PINDORETAMA/CE. MAPP 5697.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AZB70
 Impresso em: 29/06/2022 às 16:41:43 por: , ip: 179.197.62.250

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221012090

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

GUSTAVO WILKER FARIAS CALAÇA RODRIGUES - CPF: 061.783.553-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE - CNPJ: 23.563.448/0001-19

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **29/06/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8215475271**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sllac.com.br/publico/>, com a chave: AZB70
Impresso em: 29/06/2022 às 16:41:43 por: , lp: 179.197.62.250





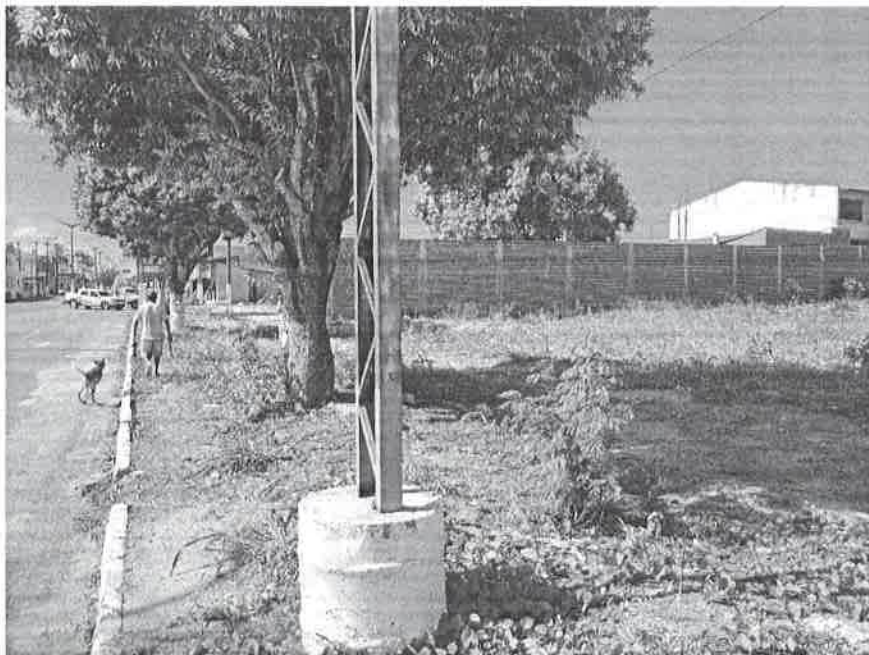
OBRA: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697

RELETÓRIO FOTOGRÁFICO

TRECHO 01 – P1: 577523.68 m E e 9554081.17 m S



P2: 577548.50 m E e 9554035.38 m S





OBRA: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697

RELETÓRIO FOTOGRÁFICO

TRECHO 2 – P1: 577550.80 m E e 9554028.61 m S



P2: 577577.74 m E e 9553983.54 m S

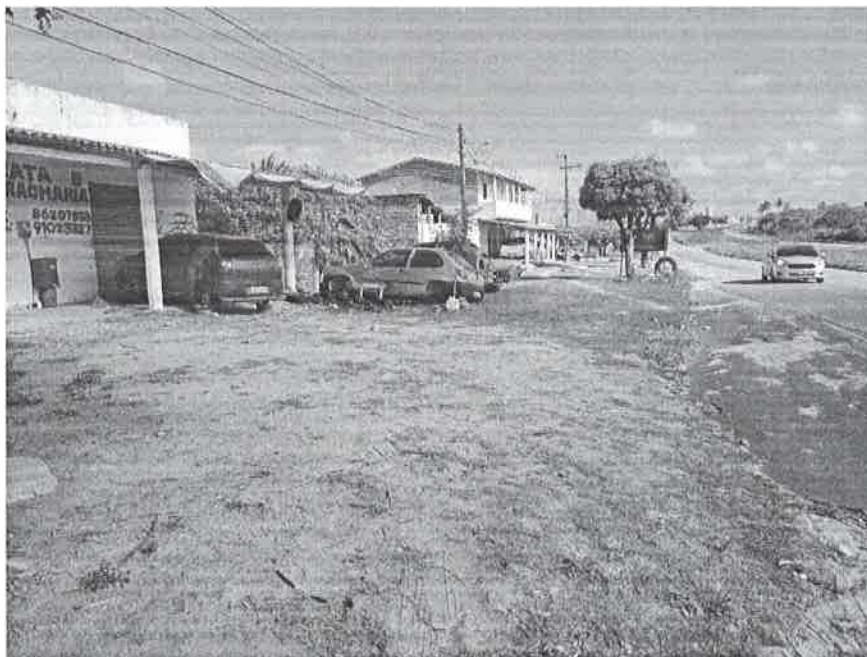




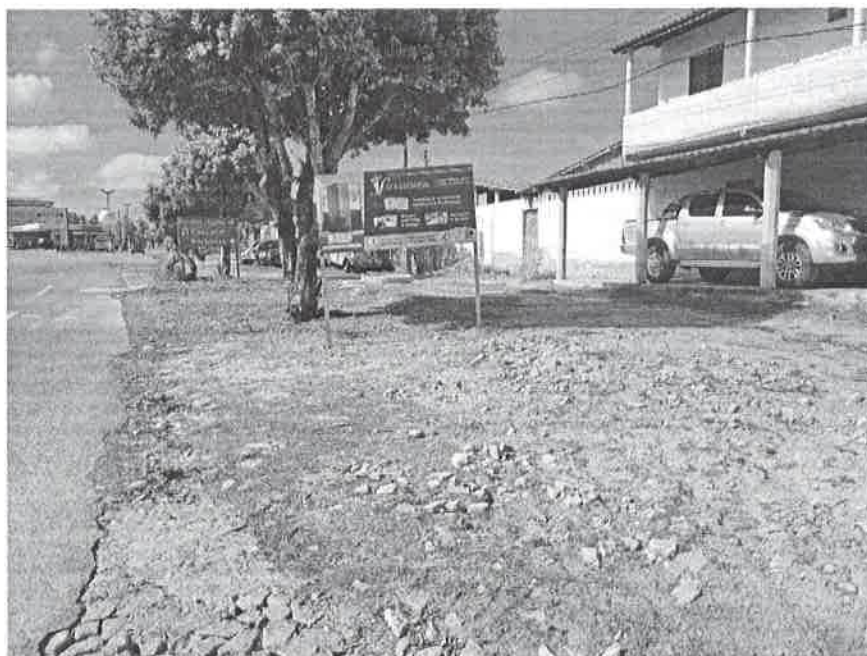
OBRA: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697

RELETÓRIO FOTOGRÁFICO

TRECHO 3 – P1: 577583.54 m E e 9553977.06 m S



P2: 577609.75 m E e 9553930.34 m S

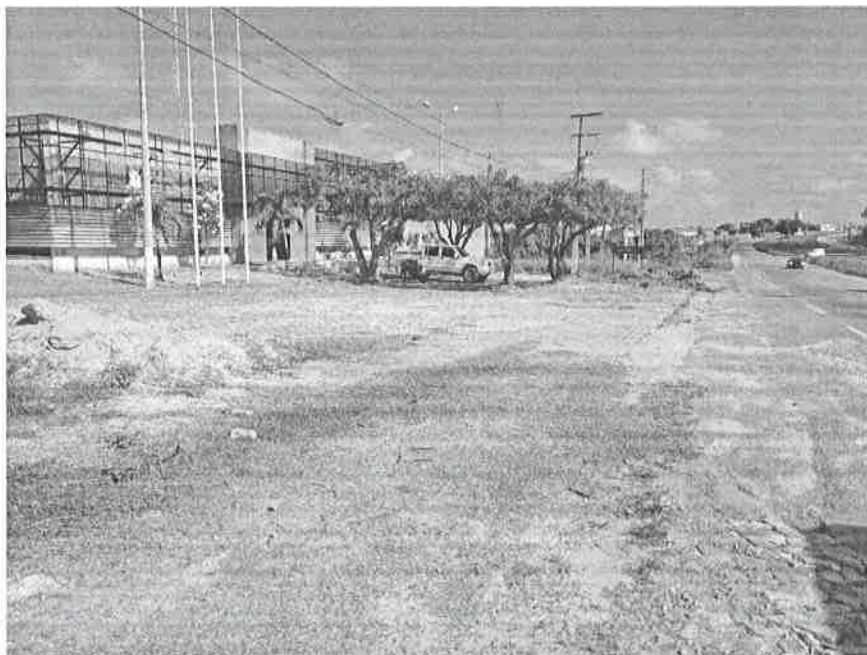




OBRA: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697

RELETÓRIO FOTOGRÁFICO

TRECHO 4 – P1: 577615.48 m E e 9553921.99 m S



P2: 577652.15 m E e 9553868.66 m S





OBRA: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - MAPP 5697

RELETÓRIO FOTOGRÁFICO

TRECHO 5 – P1: 577659.32 m E e 9553860.89 m S



P2: 577724.78 m E e 9553756.97 m S



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546





A Gestão e Análise de Risco no contexto da contratação de empresa para prestação dos serviços de urbanização e pavimentação, construção do calçadão urbanístico no município de Pindoretama-CE, é um componente crucial para assegurar a execução eficiente e eficaz do projeto, minimizando eventuais adversidades. Considera-se a necessidade de identificar, avaliar e gerenciar proativamente os riscos associados, assim como estabelecer mecanismos de controle para atenuar seus potenciais impactos negativos.

- **Identificação dos Riscos:** São identificados os riscos que podem afetar o projeto, incluindo, mas não se limitando a, questões climáticas adversas, atrasos na entrega de materiais, mudanças no custo de materiais, falhas no cumprimento dos requisitos técnicos, questões de segurança no canteiro de obras, e riscos legais associados à legislação ambiental e de construção civil.
- **Avaliação dos Riscos:** Cada risco identificado é avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial no projeto. Esta avaliação ajuda a priorizar os riscos que necessitam de atenção imediata para a adoção de medidas mitigadoras.
- **Plano de Mitigação de Riscos:** Para os riscos de alta prioridade, são desenvolvidos planos de mitigação detalhados. Estes planos podem incluir a escolha de materiais alternativos, contratação de seguros específicos, estabelecimento de parcerias estratégicas com fornecedores confiáveis para garantir a entrega de materiais na linha do tempo requerida e treinamento de equipes em procedimentos de segurança.
- **Monitoramento e Controle de Riscos:** Estabelecem-se procedimentos contínuos de monitoramento dos riscos identificados, além da execução dos planos de mitigação. Esta atividade envolve a revisão periódica dos riscos e a adaptação das estratégias de mitigação conforme necessário, assegurando a resiliência e a capacidade de resposta do projeto diante das incertezas.
- **Comunicação:** Assegura-se uma comunicação eficiente e eficaz sobre a gestão de riscos entre todas as partes interessadas do projeto, incluindo a equipe de projeto, fornecedores, a administração municipal e os cidadãos potencialmente afetados pela construção. Esta comunicação é vital para a transparência e o apoio contínuo ao projeto.
- **Revisão e Ajuste:** Prevê-se a realização de revisões periódicas do processo de gestão de riscos, permitindo ajustes nos planos de mitigação e nas estratégias de gestão conforme o projeto evolui, e novos riscos são identificados ou reavaliados.

Adotar uma abordagem proativa para a gestão e análise de riscos possibilitará a tomada de decisões informadas, contribuindo para o sucesso do projeto de urbanização e pavimentação, construção do calçadão urbanístico em Pindoretama-CE, alinhado aos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

Pindoretama / CE, 07 de maio de 2024.

Jose Aulim de Oliveira
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
JOSE AULIM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE





MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos detalhada abaixo visa identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os riscos associados à contratação de empresa para prestação dos serviços de urbanização, pavimentação e construção do calçadão urbanístico no município de Pindoretama-CE. A análise e gestão de riscos são fundamentais para assegurar o sucesso e a viabilidade do projeto, conforme princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Incompatibilidade entre o projeto executivo e as condições reais do local	Média	Alto	Realizar estudos e levantamentos topográficos detalhados antes da finalização do projeto executivo. Envolver profissionais qualificados e com experiência comprovada nesse tipo de obra.
Atrasos na execução das obras devido a condições climáticas adversas	Alta	Médio	Desenvolver um planejamento considerando a sazonalidade do clima na região. Prever margens de tempo adicionais no cronograma do projeto.
Dificuldade na obtenção de materiais devido a problemas de fornecimento	Média	Alto	Selecionar fornecedores com boa capacidade de entrega e contratar, quando possível, fornecimentos de reserva. Acompanhar constantemente o mercado fornecedor.
Aumento inesperado nos custos de materiais ou mão-de-obra	Média	Alto	Realizar um orçamento detalhado e conservador. Incluir cláusulas de revisão de preço no contrato, prevendo possíveis variações.
Imprevistos geotécnicos (solo inadequado, presença de água subterrânea não detectada previamente)	Baixa	Alto	Realizar investigações geotécnicas abrangentes na fase de estudo do projeto. Prever contingências para imprevistos no orçamento do projeto.
Resistência ou oposição da comunidade local	Baixa	Alto	Desenvolver e implementar um plano de comunicação eficaz, incluindo a realização de reuniões com a comunidade para esclarecimento do projeto e seus benefícios. Envolver a comunidade nas decisões sempre que possível.
Alterações na legislação ou nas políticas públicas que afetem o projeto	Média	Médio	Monitorar constantemente as mudanças legislativas e de políticas públicas relevantes. Elaborar um plano de contingência para adaptações necessárias.
Falha na gestão do contrato ou na fiscalização da obra	Baixa	Alto	Capacitar equipe de gestão do contrato e fiscalização. Adotar ferramentas de gestão modernas e



Risco

Probabilidade Impacto Estratégias de Mitigação

eficazes. Estabelecer mecanismos claros de accountability.

A estratégia de mitigação dos riscos identificados inclui a adoção de práticas de gerenciamento de projetos, o uso de tecnologia para o monitoramento constante do progresso das obras, o engajamento e comunicação eficaz com todas as partes interessadas, e a adoção de medidas contratuais flexíveis que possam se adaptar às variáveis inesperadas, em conformidade com o art. 18, §1º, incisos X e XI da Lei nº 14.133/2021.

Pindoretama/Ce, 07 de maio de 2024.

Jose Aulim de Oliveira
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
JOSE AULIM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0000320240506000160

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE identificou uma necessidade premente de proporcionar à população local uma infraestrutura urbana que favoreça o lazer, a cultura, a integração social e o desenvolvimento econômico do município. Nesse contexto, surge a demanda pela contratação de uma empresa especializada na execução de serviços de urbanização, pavimentação e construção de um calçadão urbanístico. Este projeto visa transformar uma ampla área do município em um espaço público de qualidade, destinado ao lazer e à realização de atividades culturais e de integração comunitária, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.

As características particulares do terreno, em conjunto com a necessidade de promover a mobilidade urbana, acessibilidade e a sustentabilidade ambiental, requerem uma abordagem especializada para a elaboração e execução do projeto. A contratação almeja, portanto, não apenas a execução física das obras, mas também a inclusão de soluções técnicas inovadoras que atendam aos critérios de sustentabilidade e acessibilidade, fomentando o uso do espaço público pela população e incentivando a prática de atividades que fortaleçam o vínculo social e comunitário.

Dentre os resultados esperados com a execução deste projeto, destacam-se: aumento da área verde e de lazer disponível, melhoria na infraestrutura para práticas esportivas e culturais, fomento ao turismo local, promoção da inclusão social por meio da acessibilidade, e contribuição para a redução dos índices de poluição ambiental e sonora. Assim, esta contratação é imperativa para alcançar os objetivos estratégicos de desenvolvimento e bem-estar social almejados pela administração municipal, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

A



Área requisitante	Responsável
Sec.da Infraestrutura e Servicos Publico	DYEMERSON GOMES DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição clara e precisa dos requisitos da contratação é de fundamental importância para a seleção da solução mais adequada que atenda ao interesse público. Esses requisitos devem ser estabelecidos considerando critérios de sustentabilidade, conformidade com as legislações e regulamentações vigentes, e assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho. Assim, o objetivo destes requisitos é garantir que a contratação contribua para o desenvolvimento nacional sustentável, em alinhamento com os princípios definidos pela Lei nº 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para a execução das obras de urbanização, pavimentação e construção do calçadão urbanístico, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência ou Projeto Básico a ser elaborado.
- **Requisitos Legais:** A contratada deve estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e sociais; possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a execução do objeto contratado, sobretudo em relação às normativas municipais e estaduais de Pindoretama-CE, bem como observar rigorosamente as legislações ambientais aplicáveis durante todas as fases do projeto.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será exigida a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais de baixo impacto ambiental, a gestão de resíduos conforme previsto na política nacional de resíduos sólidos, a utilização de técnicas que minimizem o consumo de água e energia durante a construção e a manutenção do calçadão, e a implementação de soluções de drenagem que contribuam para a preservação da qualidade do solo e das águas.
- **Requisitos da Contratação:** A empresa deve demonstrar experiência prévia em projetos similares, comprovando através de portfólio ou atestados de capacidade técnica. Deverá também apresentar proposta técnica que atenda ao escopo descrito, incluindo cronograma de execução das obras, planos de segurança do trabalho, e de gestão ambiental alinhados às diretrizes do estudo de impacto ambiental da região, quando aplicável.

Os requisitos essenciais para a contratação buscam assegurar a implementação eficiente e eficaz do projeto, em alinhamento com as necessidades e expectativas do município de Pindoretama-CE, priorizando a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade do calçadão urbanístico, bem como sua harmonização com o entorno e o impacto social positivo na comunidade. A contratação deverá favorecer a competitividade, sem estabelecer especificações desnecessárias que possam limitar a participação de potenciais fornecedores qualificados, garantindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A



4. Levantamento de mercado

Na preparação para a contratação de empresa responsável pelos serviços de urbanização, pavimentação e construção do calçadão urbanístico em Pindoretama-CE, realizou-se um levantamento de mercado para identificar as principais soluções disponíveis. As opções consideradas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve negociar diretamente com uma empresa que possui capacidade técnica e financeira para executar o projeto integralmente. A contratação direta possibilita uma negociação mais ajustada às necessidades específicas do projeto e um acompanhamento mais próximo da execução.
- Contratação através de terceirização: Esta abordagem consiste em contratar uma empresa gestora de projetos para que ela, por sua vez, subcontrate e gereencie diferentes fornecedores para cada etapa específica do trabalho. Isso pode facilitar a gestão do projeto, pois centraliza a responsabilidade em um único prestador de serviço.
- Formas alternativas de contratação: Incluem parcerias público-privadas (PPP), concessões, ou mesmo a realização de um concurso público para escolher o melhor projeto urbanístico, combinando elementos de inovação e custo-benefício, e posteriormente contratar a execução do projeto vencedor.

Ao avaliar as necessidades do município de Pindoretama-CE, bem como as características específicas do projeto de urbanização e construção do calçadão urbanístico, consideramos que a contratação direta com o fornecedor apresenta-se como a solução mais adequada. Essa opção permite uma adaptação flexível do projeto às necessidades locais, garantindo que todas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos sejam atendidos. Além disso, a contratação direta possibilita uma melhor otimização do tempo e dos recursos financeiros, elementos cruciais dadas as especificidades e a amplitude do projeto em questão. Tal abordagem está alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021, que valoriza a obtenção do resultado mais vantajoso para a administração pública, promovendo eficiência e economicidade ao mesmo tempo em que se assegura qualidade e durabilidade ao projeto urbanístico a ser desenvolvido.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, a contratação para a urbanização e pavimentação, e construção do calçadão urbanístico no Município de Pindoretama-CE, seguirá uma abordagem que busca equilibrar a eficiência requerida para satisfação do interesse público com a obtenção de uma solução alinhada às melhores

A



práticas de mercado e à sustentabilidade ambiental. Este equilíbrio é primordial para garantir que tanto a qualidade técnica do projeto quanto sua operacionalidade estejam em conformidade com os princípios da eficácia, economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Após análise detalhada das opções disponíveis no mercado, a solução proposta visa integrar tecnologias inovadoras de urbanização e pavimentação que promovam a permeabilidade do solo e a gestão eficiente das águas pluviais, considerando as características específicas do solo de Pindoretama-CE. Serão utilizados materiais sustentáveis e recicláveis em todo o projeto, priorizando produtos com menor impacto ambiental e maior durabilidade. A solução incluirá também a implementação de iluminação pública de alta eficiência energética, preferencialmente sistemas alimentados por energia solar, reduzindo assim o impacto ambiental e os custos com energia.

Em termos de acessibilidade, a solução seguirá rigorosamente a NBR 9050, garantindo que o calçamento e suas adjacências sejam plenamente acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, além de promover espaços de convívio social equipados com mobiliário urbano produzido a partir de materiais ecológicos. Essa abordagem visa não somente cumprir com as exigências legais de acessibilidade mas também promover a inclusão e o bem-estar da população.

Considerando o III do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução também levou em conta a definição das condições de execução e pagamento, visando assegurar a melhor relação custo-benefício para a administração pública, bem como a sustentabilidade financeira do projeto a longo prazo. Além disso, foram estabelecidas as garantias técnicas necessárias para a solução, alinhando expectativas quanto à qualidade e durabilidade do calçamento urbanístico, e as condições de manutenção preventiva para garantia da longevidade das obras e instalações.

A escolha pela solução descrita fundamenta-se não somente na análise comparativa das diversas alternativas disponíveis no mercado, mas também na consonância com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, que além de assegurar o atendimento ao interesse público, promove a inovação e o desenvolvimento sustentável. A implementação desta solução tem o potencial de transformar significativamente o espaço urbano de Pindoretama-CE, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região de forma responsável e sustentável.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO.	1,000	Serviço





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO.	1,000	Serviço	678.513,12	678.513,12
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 678.513,12 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e treze reais e doze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise acerca do parcelamento ou não da solução para a contratação dos serviços de urbanização, pavimentação e construção do calçadão urbanístico em Pindoretama-CE segue os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta seção documenta as considerações e decisões tomadas com base nos seguintes pontos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, englobando urbanização, pavimentação, e construção de um calçadão urbanístico, apresenta características técnicas que possibilitam o seu parcelamento em etapas distintas sem prejuízos para a sua funcionalidade global ou para os resultados pretendidos. Cada etapa do projeto pode ser claramente definida e executada de forma independente, permitindo a entrega de valor incremental à comunidade ao longo do desenvolvimento do projeto.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise de viabilidade técnica e econômica indica que o parcelamento do projeto em lotes menores não compromete a qualidade ou a eficácia dos resultados. Ao contrário, percebe-se uma oportunidade de otimizar a gestão dos recursos e de ampliar o controle de qualidades específicas de cada etapa.
- **Economia de Escala:** Foi considerado que, para este projeto específico, o parcelamento pode acarretar em uma leve redução da economia de escala em termos de custos unitários de contratação. Contudo, este fator é superado pelos benefícios da maior flexibilidade na gestão do projeto e da possibilidade de ajustes em etapas, mitigando riscos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento do projeto contribui substancialmente para aumentar a competitividade, alavancando o



envolvimento de um espectro mais amplo de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas locais. Esta abordagem está alinhada ao desenvolvimento nacional sustentável, incentivando a participação mais ativa do tecido empresarial local na revitalização urbana do município.

- **Decisão pelo Parcelamento:** Baseando-se nas avaliações realizadas, a decisão favorável ao parcelamento do objeto foi tomada não somente por sua viabilidade técnica e econômica, mas também pela contribuição positiva à competitividade e ao aproveitamento do mercado. A segmentação do projeto em lotes permite a fiscalização mais detalhada da execução, garantindo atendimento aos altos padrões de qualidade requeridos.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado reforçam a decisão de parcelamento ao demonstrarem que a divisão do projeto em partes mais manejáveis se alinha às práticas do setor de construção civil e urbanismo, promovendo melhores oportunidades para os fornecedores e garantindo uma execução de obra mais controlada e eficiente.
- **Consideração de Lotes:** Para assegurar a inclusão e a capacidade de participação de diferentes fornecedores, a divisão do projeto em lotes foi meticulosamente planejada. Esta estratégia facilita o envolvimento de fornecedores com diferentes capacidades operacionais, fomentando a inovação e a qualidade nas entregas.

Em suma, este documento enfatiza a transparência e a conformidade com as normativas da Lei nº 14.133/2021, expondo de forma detalhada as justificativas para a decisão de parcelar o objeto da licitação em etapas ou lotes, visando maximizar os benefícios sociais, econômicos e técnicos para o Município de Pindoretama-CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a prestação dos serviços de urbanização e pavimentação, incluindo a construção do calçadão urbanístico no Município de Pindoretama-CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Pindoretama para o respectivo exercício financeiro. Este projeto foi identificado como uma prioridade dentro do planejamento anual, considerando os objetivos estratégicos de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, incremento da infraestrutura urbana e fomento ao desenvolvimento socioeconômico local.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual evidencia uma análise criteriosa empreendida pelos órgãos de planejamento do município, assegurando que o investimento planejado atende tanto às necessidades da população quanto aos requisitos de desenvolvimento sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021. Através desta contratação, busca-se não apenas atender uma demanda infraestrutural urgente mas também promover um impacto positivo de longo prazo no tecido socioeconômico e cultural de Pindoretama, estando, portanto, alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estratégico da Administração



Pública.

Adicionalmente, a inclusão deste projeto no Plano de Contratações Anual reflete o compromisso da Prefeitura com a transparência, a gestão fiscal responsável e a otimização dos recursos públicos, cumprindo rigorosamente os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para a execução de uma contratação eficaz e alinhada com as melhores práticas de mercado e padrões de governança pública.

Através deste alinhamento estratégico, a Prefeitura reafirma seu compromisso com o bem-estar dos munícipes e o desenvolvimento de uma infraestrutura urbana que atenda às atuais e futuras necessidades da comunidade de Pindoretama.

10. Resultados pretendidos

A contratação visada tem como objetivo final atender às necessidades de urbanização, pavimentação e construção de um calçadão urbanístico no município de Pindoretama-CE, promovendo assim uma melhoria significativa na qualidade de vida da população local e fomentando o desenvolvimento socioeconômico da região. A condução deste processo, fundamentada pelas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, busca garantir não apenas a eficiência e efetividade da execução contratual, mas também o pleno atendimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Com referência aos princípios da Lei nº 14.133/2021, o resultado pretendido com esta contratação envolve:

- Seleção da proposta mais vantajosa: Conforme o art. 11, inciso I, objetiva-se assegurar a seleção de propostas que apresentem soluções técnicas eficientes e com o melhor custo-benefício durante todo o ciclo de vida do projeto, promovendo uma alocação eficiente dos recursos públicos.
- Tratamento isonômico: Em observância ao art. 11, inciso II, busca-se garantir igualdade de condições a todos os concorrentes sem qualquer tipo de discriminação ou preferência injustificada, fomentando uma ampla concorrência.
- AVOIDÂNCIA DE SOBREPREGO: Alinhado ao art. 11, incisos III e IV, o processo deve evitar a seleção de propostas com sobrepreço, superfaturamento ou inexecutáveis, e ao mesmo tempo incentivar práticas inovadoras e sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento nacional.
- Eficiência na execução contratual: Assegurando a execução eficiente do contrato, em consonância com o que prevê o Parágrafo único do art. 11, objetiva-se promover um controle eficaz que assegure a entrega do objeto contratado nos termos acordados, garantindo assim a satisfação dos interesses públicos sem desvios ou falhas.
- Desenvolvimento sustentável: Consistente com o objetivo do art. 11, inciso IV,



espera-se que a execução do calçamento urbanístico contribua para o desenvolvimento sustentável da região, utilizando-se de práticas que respeitem o meio ambiente e promovam a inclusão social e a acessibilidade.

A partir desses objetivos, é evidente que o resultado pretendido vai além da mera execução física do projeto. Busca-se o impacto positivo na vida da comunidade local, a otimização dos recursos públicos e a promoção de valores que norteiam a Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando assim benefícios de longo prazo para o município de Pindoretama e seus habitantes.

II. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia da contratação dos serviços de urbanização, pavimentação e construção do Calçamento Urbanístico em Pindoretama-CE, conforme MAPP 5697, e garantir o alinhamento com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Pindoretama:

- **Análise e Aprovação de Projetos:** A área responsável pela gestão do projeto deve realizar uma análise detalhada do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico. Essa análise deve conferir a adequação às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, bem como a conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis.
- **Capacitação de Servidores:** Treinamento específico para os servidores envolvidos na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, com ênfase nas particularidades técnicas do projeto, gestão contratual e práticas de fiscalização de obras e serviços de engenharia.
- **Obtenção de Licenças e Alvarás:** Providenciar todas as licenças ambientais e alvarás de construção necessários para a execução do projeto, garantindo a conformidade com as normas ambientais e urbanísticas vigentes.
- **Divulgação Pública do Projeto:** Promover a transparência ativa, divulgando o projeto e suas etapas em canais de comunicação oficial da Prefeitura, visando informar e envolver a comunidade local no acompanhamento das atividades.
- **Mobilização de Fornecedores e Materiais:** Planejar e executar a mobilização de fornecedores e a aquisição de materiais necessários à obra, assegurando que estes atendam aos requisitos de qualidade e sustentabilidade definidos no projeto e no termo de referência.
- **Gestão de Riscos:** Implementar um plano de gestão de riscos, identificando possíveis adversidades durante a execução do projeto e definindo estratégias de mitigação, monitoramento e resposta a esses riscos.
- **Comunicação e Engajamento Comunitário:** Estabelecer canais de comunicação efetivos com a comunidade local para receber feedbacks e promover a participação cidadã, oferecendo esclarecimentos sobre o andamento da obra e



previsão de conclusão.

- Monitoramento e Avaliação do Projeto: Realização de monitoramento contínuo do progresso da obra, com elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento, para assegurar a aderência ao cronograma, ao orçamento previsto e aos padrões de qualidade.
- Prevenção de Impactos Ambientais: Adotar medidas preventivas e mitigadoras para reduzir impactos ambientais durante a execução das obras, incluindo gestão de resíduos, controle da emissão de poluentes e preservação de áreas verdes adjacentes.

Estas providências visam promover a execução do projeto de maneira eficiente, transparente e sustentável, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, e garantindo a satisfação da população beneficiada pelo projeto.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, não será aplicada para a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que versa sobre a prestação de serviços de urbanização e pavimentação, construção do calçadão urbanístico no Município de Pindoretama-CE. A decisão de não adotar o registro de preços baseia-se em uma análise criteriosa das especificidades do objeto contratual, da natureza singular das obras e serviços requeridos e dos princípios norteadores estabelecidos pela Lei.

A natureza deste projeto demanda uma abordagem contratual que contemple a integridade das obras e serviços, considerando suas peculiaridades técnicas e especificações detalhadas que divergem dos parâmetros usualmente associados às vantagens da adoção do sistema de registro de preços. Conforme o Art. 85 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços poderia ser considerado para "execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos requisitos como existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado". Entretanto, o projeto em questão apresenta complexidade técnica significativa, além de ser uma demanda única e específica, não se enquadrando nas condições citadas.

Adicionalmente, o princípio da eficiência e da obtenção do máximo de economicidade em contratações públicas, conforme descrito nos objetivos do processo licitatório no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, orienta a administração pública a optar por modalidades de contratação que melhor atendam às especificidades do objeto e que garantam a execução eficaz das obras. A opção de não implementar o registro de preços seguiu um racional de planejamento estratégico alinhado à natureza exclusiva do projeto, considerando uma avaliação aprofundada das características específicas da

A



contratação e dos recursos disponíveis.

Esta decisão considera, portanto, a análise de todos os fatores envolvidos, buscando a melhor adequação entre a modalidade de contratação e as necessidades do projeto. A escolha visa assegurar a qualidade na entrega do calçadão urbanístico, dentro do prazo e com o melhor uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, sempre visando o interesse público e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório, especificamente para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de urbanização e pavimentação, construção do calçadão urbanístico no município de Pindoretama-CE, está fundamentada no entendimento e aplicação dos princípios e dispositivos estipulados pela Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos.

Considerando os objetivos essenciais do processo licitatório, conforme descrito no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, o tratamento isonômico entre os licitantes, e a promoção da competição justa, a formação de consórcios pode, em casos específicos como este, não ser a opção mais eficiente ou segura para a Administração Pública.

Ademais, a proibição sustenta-se na complexidade e especificidades técnicas associadas ao projeto em questão, que demandam alta especialização e responsabilização única – aspectos que poderiam ser diluídos ou comprometidos em arranjos consorciados, conforme interpretado a partir do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a participação de licitantes em consórcio, mas também concede à Administração Pública o poder discricionário para limitar ou vetar tal participação com base na natureza do objeto licitado.

Além disso, a vedação encontra suporte no princípio da segurança jurídica e na busca pela eficiência na execução contratual, previstos respectivamente nos Art. 5º e Art. 7º, que ressaltam a necessidade de qualificação técnica diretamente relacionada à execução do objeto contratado. Por essas razões, considerando a magnitude e a singularidade do projeto urbanístico para o município de Pindoretama, é essencial assegurar uma cadeia de responsabilidade clara e incontestável, o que pode ser melhor garantido por meio da contratação direta sem a formação de consórcios.

A vedação também visa mitigar potenciais riscos associados à gestão e à execução de projetos de grande vulto, como atrasos, elevação de custos e diluição de responsabilidades técnicas. De acordo com o Art. 14, a Lei nº 14.133/2021 explicita



situações de impedimento à participação em licitações, que, mesmo não mencionando diretamente consórcios, orientam para a necessidade de tomadas de decisões que maximizem a transparência, a competitividade e a eficiência nas contratações públicas.

Assim, após minuciosa análise das particularidades do objeto licitado e dos preceitos legais vigentes, conclui-se pela inviabilidade e pela inoportunidade de permitir a formação de consórcios para este projeto específico, reforçando o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e a eficácia em seus processos de contratação, em total alinhamento aos princípios delineados pela Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A construção do calçadão urbanístico em Pindoretama-CE representa uma oportunidade significativa de melhorar a infraestrutura urbana, promover o lazer e a integração comunitária. Contudo, como qualquer projeto de urbanização e construção, ele pode gerar impactos ambientais que necessitam ser cuidadosamente avaliados e mitigados para assegurar que os princípios de desenvolvimento sustentável sejam observados, conforme estabelecido pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021, que destaca a importância da eficiência, do planejamento, da transparência e, especialmente, do desenvolvimento nacional sustentável na aplicação desta Lei.

- Impacto Ambiental 1: Interferência na Flora Local
 - Medida Mitigadora 1: Realização de um estudo prévio de impacto ambiental para identificar a vegetação nativa, com posterior planejamento de preservação ou realocação de espécies específicas. Promoção de reflorestamento em áreas designadas que possam sofrer impacto substancial.
- Impacto Ambiental 2: Alteração do Escoamento Superficial da Água
 - Medida Mitigadora 2: Implementação de sistemas de drenagem sustentáveis, como pavimentos permeáveis que facilitam a absorção de água pelo solo, prevenindo enchentes e alagamentos, garantindo a conservação dos recursos hídricos, em linha com o planejamento eficiente e o desenvolvimento sustentável.
- Impacto Ambiental 3: Emissão de Poluentes e Poeira durante a Construção
 - Medida Mitigadora 3: Uso de máquinas e equipamentos de baixa emissão, além do controle rigoroso das fontes de poeira, por meio da utilização de redes de proteção e sistemas de aspersão de água, preservando a qualidade do ar.
- Impacto Ambiental 4: Geração de Resíduos da Construção
 - Medida Mitigadora 4: Desenvolvimento e implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, assegurando a correta separação,



reciclagem e disposição final, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente e promovendo a sustentabilidade conformemente estipulado pela Lei 14.133/2021.

- Impacto Ambiental 5: Impacto no Trânsito Local durante a Construção
 - Medida Mitigadora 5: Elaboração de um plano de logística que vise a minimização dos impactos no fluxo do trânsito, incluindo a definição de horários de menor movimento para a execução de atividades que requerem maior espaço ou bloqueio de vias, reduzindo as interferências na mobilidade urbana.

Essas medidas integradas visam garantir que a execução do projeto de construção do calçadão urbanístico em Pindoretama-CE esteja alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, notadamente em relação à sustentabilidade e ao impacto social positivo, garantindo benefícios de longo prazo para a comunidade local e para o meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, é possível concluir sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa para prestação dos serviços de urbanização e pavimentação, construção do calçadão urbanístico no Município de Pindoretama-CE. Esta conclusão apoia-se nas seguintes considerações:

- Atendimento aos princípios da administração pública: A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Através do rigoroso cumprimento destes princípios, assegura-se que a execução do projeto será realizada de forma ética, justa e com o melhor interesse público em vista.
- Solução ótima e eficiente para a demanda pública: A necessidade da contratação foi devidamente justificada e alinhada com os objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Pindoretama, conforme destacado no Art. 18, I da Lei 14.133/2021. A escolha pela urbanização e construção do calçadão urbanístico demonstra ser a medida mais eficaz e eficiente para atender tal necessidade, promovendo uma significativa valorização da área e incentivando a integração comunitária.
- Análise de riscos e economicidade: Em consonância com o Art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma abrangente análise de riscos, que permitiu identificar e propor medidas mitigadoras eficazes, garantindo a viabilidade



técnica e econômica do projeto. Ademais, a estimativa do valor da contratação baseia-se em um levantamento de mercado criterioso e consideração das peculiaridades locais, assegurando a obtenção de preços justos e competitivos, em conformidade com o Art. 23 da mencionada lei.

- Compliance com a legislação e alinhamento estratégico: A contratação proposta está em perfeita consonância com as exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange às regras de planejamento, licitação, contratação, gestão contratual e transparência. Adicionalmente, reforça-se que a contratação se alinha estrategicamente ao planejamento urbano do município e contribuirá significativamente para o alcance dos objetivos de desenvolvimento local sustentável.

Considerando todos os aspectos técnicos, econômicos, legais e estratégicos avaliados, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a execução dos serviços de urbanização, pavimentação e construção do calçadão urbanístico em Pindoretama-CE. Esta contratação apresenta-se como uma decisão estratégica acertada, capaz de promover melhorias substanciais na infraestrutura urbana e na qualidade de vida da população, garantindo, ao mesmo tempo, a observância dos princípios fundamentais da administração pública e o efetivo atendimento das demandas da sociedade.

Pindoretama / CE, 8 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


JOSE AULIM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



**ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.02.01/2024-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240506/0001-60**



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, CONFORME MAPP 5697., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO.	1.0	Serviço	678.513,12	678.513,12

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 180 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

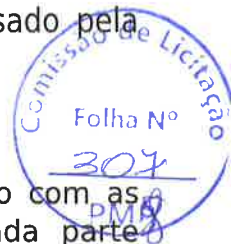
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 180 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias



de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada





por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

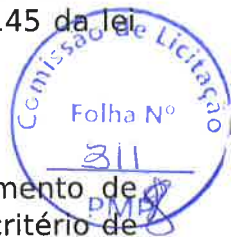
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.25.1. Certidão de Regularidade Profissional do contador comprovado seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.2. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

8.25.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

DA GARANTIA

8.25.4. Os licitantes interessados em participar do certame, prestarão garantia que será apresentada junto a Proposta de Preços, em favor da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, CNPJ nº 23.563.448/0001-19, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração para cada Lote, conforme seja, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for finalizada a licitação.

8.25.5. O valor da garantia de 1% (um por cento), correspondendo ao montante de: **R\$ 6.785,13(seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).**

8.25.6. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou



b) Seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.25.7 No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

8.25.8 No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

No caso de garantia de participação ser do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200- 2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

8.25.9. A validade da apólice de seguro/ fiança bancária deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.25.10 Apólice de seguro/ Fiança Bancária deve prevê pagamentos de multas.

8.26. Qualificação Técnica

8.26.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscrito no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

8.26.1.1. Comprovação da capacidade Técnica Operacional da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa como contratada e que tenha executado satisfatoriamente, obras e serviços de características similares ou superiores as do objeto da presente licitação.

8.26.2. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

8.26.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.



8.27. No caso do profissional de nível superior deverá constar na relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente:

Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.27.1. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

8.27.2. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

8.27.3. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

8.27.4. O responsável técnico somente poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação.

8.27.5. A Prefeitura de Pindoretama, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

8.27.6. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

a) Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU;

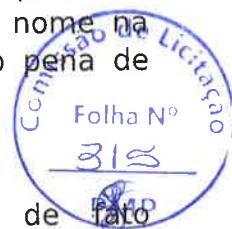
8.27.7. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com sua anuência e concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.28. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores com assinatura do responsável.

8.28.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, com assinatura do responsável.

8.28.2. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos com assinatura do responsável.





8.28.3. Declaração de autenticidade dos documentos com assinatura do responsável.

8.28.4. Declaração de vínculo empregatício com assinatura do responsável.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 678.513,12 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e treze reais e doze centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0301.15.451.0016.1.005 - Construção de Calçada, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PINDORETAMA/(CE),



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 05.02.01/2024-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240506/0001-60

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ELI DA SILVA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 00003.20240506/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, CONFORME MAPP 5697., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 180 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.





9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

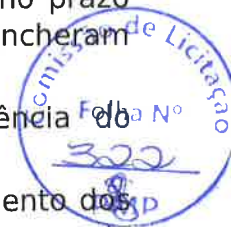
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.





9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado na Cláusula 11 do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:



1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

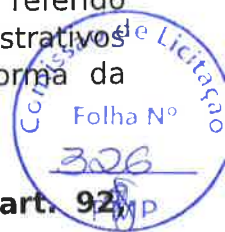
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual





13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Sec.da Infraestrutura e Serviços Público, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pindoretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PINDORETAMA/CE,




CNPJ Nº

ELI DA SILVA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

